



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00077/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E LINDOMAR DE SOUSA MAIA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINDOMAR DE SOUSA MAIA - ME - AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 281 - CORRENTE - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 01.602.078/0001-49, neste ato representado por Glauco de Sousa Maia, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Janival Diniz, S/N, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 027.588.274-84, Carteira de Identidade n° 2215329 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00048/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL À ZONA URBANA NESTE MUNICÍPIO.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00048/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BREJINHO/CATOLÉ DO ROCHA, ROTA 01, 20Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 PESSOAS.	MÊS	8	2.490,00	19.920,00
2	BREJINHO/CATOLÉ DO ROCHA ROTA 02, 22Km, TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS.	MÊS	8	2.490,00	19.920,00
3	PILAR/CATOLÉ DO ROCHA, 18Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PESSOAS.	MÊS	8	2.490,00	19.920,00
4	JOÃO GORDO/CANTINHO/CATOLÉ DO ROCHA, 22Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 PESSOAS.	MÊS	8	2.550,00	20.400,00
5	PAPAGAIO/SERROTE DAS CABRAS/MALHADA DOS VEADOS/CATOLÉ DO ROCHA, 36Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 PESSOAS; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10PESSOAS.	MÊS	8	4.050,00	32.400,00
6	PAU DE LEITE/CATOLE DO ROCHA, 6Km, TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS.	MÊS	8	1.960,00	15.680,00
7	VARZEA NOVA/BAXIO/CATOLÉ DO ROCHA, 18Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS.	MÊS	8	2.620,00	20.960,00
8	ESTRELO/CATOLÉ DO ROCHA, 28Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PESSOAS.	MÊS	8	3.440,00	27.520,00
9	AGUA BRANCA/CATOLÉ DO ROCHA, 60Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PESSOA; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS.	MÊS	8	5.330,00	42.640,00
10	SERRA NOVA/CATOLÉ DO ROCHA, 38Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PESSOAS.	MÊS	8	3.440,00	27.520,00
11	TRAPIÁ/BOQUEIRÃO/CAJUEIRO, 35Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 PESSOA; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PESSOAS.	MÊS	8	3.090,00	24.720,00
12	CONCEIÇÃO/CATOLÉ DO ROCHA, 46Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 PESSOAS.	MÊS	8	4.155,00	33.240,00
13	SÃO JOSÉ/PICOS, 15Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOA; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS.	MÊS	8	2.700,00	21.600,00
14	SÃO PEDRO/SOSSEGO, 36Km, MANHÃ, VEICULO COM	MÊS	8	3.265,00	26.120,00

Leomar Benicio Maia
Glauco de Sousa Maia

	CAPACIDADE MINIMA DE 13 PESSOA; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PESSOAS.					
15	MACAUBA/ SOSSEGO/COCCI AO ALFALTO, 34Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOA;	MÊS	8	4.000,00	32.000,00	
16	MELADA AO ASFALTO, 10Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 PESSOA;	MÊS	8	1.800,00	14.400,00	
17	SÃO PEDRO/ ASFALTO, 36Km, TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 27 PESSOAS.	MÊS	8	2.740,00	21.920,00	
18	PICOS/ LAGOA RASA/ VACA MORTA/ MAPIRUNGA, 44Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOA.	MÊS	8	3.000,00	24.000,00	
19	CURRALINHO/BOA ÁGUA, 22Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOA;	MÊS	8	2.840,00	22.720,00	
20	MENDONÇA/CAJAZERINHAS, 32Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 PESSOA; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 PESSOAS.	MÊS	8	3.400,00	27.200,00	
21	CATOLÉ DO ROCHA/ARRUDA, 21Km, TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PESSOAS.	MÊS	8	2.640,00	21.120,00	
22	SÃO MIGUEL/ CATOLÉ DO ROCHA, 72Km, MANHÃ, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PESSOA; TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS.	MÊS	8	5.650,00	45.200,00	
23	BOM NOME/CATOLÉ DO ROCHA, 32Km, TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS.	MÊS	8	3.300,00	26.400,00	
					Total:	587.520,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 587.520,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 40% E OUTROS
 12.122.008.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
 Início: Imediato
 Conclusão: 8 (oito) meses
 O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Leandro
Carvalho

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Maio de 2016.

TESTEMUNHAS

313 037 574-00

Glândir Olímpio Alexandre
074 595 064-78

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

LINDOMAR DE SOUSA MAIA - ME
GLAUCO DE SOUSA MAIA
027.588.274-84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de veículos para transporte escolar da zona rural à zona urbana neste município

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 40% e outros 12.122.008.2020 – manutenção do transporte escolar 12.361.011.2013 – manutenção do Ensino Fundamental 12.361.008.2019 – manutenção do FUNDEB 40% 339039 – outros serviços de terceiros – PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00077/2016 – 19.05.16 – LINDOMAR DE SOUSA MAIA – ME – R\$ 587.520,00

Catolé do Rocha – PB, 20 de Maio de 2016


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

O Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2016, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME EDITAL**. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Barra de Santa Rosa-PB, 20 de maio de 2016.
FABIAN DUTRA SILVA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME EDITAL.

LICITANTE INABILITADO:

- CLASSIC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Por não atender os requisitos do Edital, item 8.2.5, Certidão da Fazenda Estadual; Foi concedido o prazo conforme item 11.13.2, de 05 (cinco) dias, para apresentação da referida Certidão válida, mais a empresa não apresentou e não manifestou interesse para a prorrogação do prazo, LICITAÇÃO FRACASSADA.

Das atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3376-1040.
Email: pmsbpb@hotmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de maio de 2016.
FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00066/2016

Torna público que fará realizar através da CP.Rua: Cônego José Vieira, 107 - Centro - Belem do Brejo do Cruz - PB, às 15:00hs, dia 09/06/2016, tipo menor preço, para: **IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO.** Recursos: CR:1014552-26 e Ordinários previstos no orçamento. Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: das 08:00 as 12:00hs dias úteis, no endereço supracitado. Pone: (083) 3447-1056.

Em 20 de maio de 2016.
JOSEFA JEANE BATISTA DANTAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.007/2016 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.007/2016
A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.007/2016 cujo OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: KATARINE AMERICA LIMA - ME., inscrita no CNPJ Nº 06.039.211/0001-14, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 514,00 (quinhentos e catorze reais), totalizando o VALOR GLOBAL HOMOLOGADO de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Campina Grande, 20 de maio de 2016.
IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00001/2016. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.122.017.2095 - manutenção do Fundo Mún. de Saúde 10.302.017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.016.2042 - Assistência Farmacêutica 339030 - material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00040/2016 - 03.04.16 - FUNDAÇÃO PARA O RÊMÉDIO POPULAR - FURP - R\$ 206.844,56. Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2016.

OBJETO: Contratação de veículos para transporte escolar da zona rural à zona urbana neste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00048/2016. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 40% e outros 12.122.008.2020 - manutenção do transporte escolar 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00077/2016 - 19.05.16 - LINDOMAR DE SOUSA MAIA - ME - R\$ 387.520,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 0002/2014/ Proc.Licitatório nº 00060/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.480.822/0001-70. **Objeto:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 1ª, do III TERMO ADITIVO, com vigência até 20 de maio de 2015, objetivando sua prorrogação de prazo por 06 (seis) meses de 16 de maio de 2016 a 16 de novembro de 2016, justifico-se devido a demora na realização das vistorias e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, como também readequação de quantitativos. **Dotação Orçamentária:** 15.451.029.1070 - Pavimentação de ruas e avenidas; 44.90.51 - obras e instalações; 000 - recursos ordinários; 024 - Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 782.534/2013/Ministério das Cidades - MCT-DADESCAIXA).

DESPACHO DO PREFEITO Em 20 de maio de 2016

Inexigibilidade Nº IN00005/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016, que objetiva: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do V Fórum de Formação Docente: A Construção dos Saberes: uma questão prática do conhecimento à luz da teoria, atendendo a Rede Municipal de Ensino, neste Município. **RATIFICOU/ADJUDICOU** o correspondente procedimento e convocou: **ITALES CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - R\$ 49.360,00.** Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

LEOMAR IBENICIO MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (033) 34411383. **Edital:** www.catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2016.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre o Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 e o seguinte conveniado: Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326/001-56. No âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Nice Oliveira, localizado à Quadra 254, Lote 1256, Paraíba, João Pessoa/PB, no valor de R\$ 710.040,00 (setecentos e dez mil e quarenta reais), com vigência de 21 meses, no período de 01/02/2016 até 01/12/2017, firmado em 25/01/2016, assinado pelo Sr. Edilberto José de Sousa Passos e pelo Sr. Luciano Cortazo Pires de Sá.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.001/15

Fica REVOGADA a Licitação supracitada, referente ao Processo Administrativo nº 0553/2016.

João Pessoa, 20 de maio de 2016.
TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.036/2016

PROCESSO Nº 12.783/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.036/2016
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PERFUROCONTANTES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Oficial, Srª Juliana Pereira de Lima, nomeada pela Portaria nº 363/2016, vem por meio deste, tomar público, o adiamento da sessão que estava prevista para o dia 20/05/2016 às 09:00hs, remarcando para o dia 07/06/2016 às 08:30hs, considerando impugnação interposta por empresa interessada no certame, sem tempo hábil para resposta. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 627413. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no endereço acima, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00h às 14:00h pelo Fone:(83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 20 de maio de 2016.
JULIANA PEREIRA DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 01 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de forma parcelada de Próteses Dentária, visando suprir o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal para a secretaria de saúde do Município de Joca Claudino - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (083) 35631057.

Joca Claudino - PB, 20 de maio de 2016.
JOLISBERTON VITAL DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00034/2016, para o dia 02 de Junho de 2016 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 94 - Centro - Remígio - PB. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. **Telefone:** (083) 33641631. **Email:** LICITACOESREMI-GIO@GMAIL.COM

Remígio - PB, 19 de maio de 2016.
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016. Processo Licitatório nº 018/2016 - Pregão Presencial nº 008/2016. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perceíveis e Não Perceíveis destinados ao atendimento do cardápio das Escolas e Creches Municipais contempladas no PNAE. A O Prefeito Municipal de Santa Rita/PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial 003/2016, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão: Ata de Registro de Preço nº 008/2016. Empresa: Santa Maria Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ: 19.253.218/0001-86. Gêneros Perceíveis/Itens/Kg.01-Carne Moída/30.500 Kg.02-Carne Bovina/35.700 Kg.03-Chamusc Magro/9.000 Kg.04-Fígado Bovino Embalagem até 2kg/2.430 Kg.05-Frango Coxão/Sobressado/59.300 Kg.07-Banheira de Ovo c/ 30 Und/6.000 Bandeja Gêneros Não Perceíveis/Itens/Qtd. 01-Achocolatado em Pó Embalagem com 400g/16.800 Und.02-Apúcar Trinado Embalagem de 1kg/35.200 Und.03-Arroz

Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catedolorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 20 de Maio de 2016
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
 Presidente da CPL

PREFEIRA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016, que objetiva: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do V Fórum de Formação Docente: A Construção dos Saberes: uma questão prática do conhecimento à luz da teoria, atendendo a Rede Municipal de Ensino, neste Município. RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ITALES CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - R\$ 49.360,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Catolé do Rocha - PB, 20 de Maio de 2016
LEOMAR BENÍCIO MAIA
 Prefeito

EXTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar de consumo e permanente para atender as necessidades do setor de saúde deste município

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.122.017.2095 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.016.2042 - assistência farmacêutica 10.302.016.2115 - manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista 339030 - material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00075/2016 - 19.05.16 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 157.158,00

Catolé do Rocha - PB, 19 de Maio de 2016

LEOMAR BENÍCIO MAIA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de hotelaria para prestar serviços de hospedagem neste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00059/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/CMS e outros 04.122.003.2003 - manutenção da secretaria municipal de administração 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.017.2095 - manutenção do FMS 08.122.020.2054 - manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.122.020.2093 - manutenção do FMS 08.244.020.2120 - manutenção do SCFV 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 13.392.013.2031 - apoio as festividades e comemorações 15.452.029.2069 - manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura 339039 - outros serviços de terceiros - PJ 339036 - outros serviços de terceiros - PF

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00076/2016 - 19.05.16 - TALISMÁ PALLACE HOTEL E SERVIÇOS LTDA - R\$ 11.200,00

Catolé do Rocha - PB, 19 de Maio de 2016

LEOMAR BENÍCIO MAIA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de móveis projetados para equipar UBS's dos Bairros Tancredo Neves e Batalhão e da Comunidade de Rancho do Povo, neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00071/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.122.017.2095 - manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.016.2037 - manutenção do programa UBS 449052 - equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00074/2016 - 18.05.16 - ROSANGELA SOARES DINIZ ME - R\$ 224.700,00

Catolé do Rocha - PB, 18 de Maio de 2016

LEOMAR BENÍCIO MAIA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 0002/2014/ Proc.Licitatório nº 00060/2014
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.480.822/0001-70.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 1ª, do III TERMO ADITIVO, com vigência até 20 de maio de 2015, objetivando sua prorrogação de prazo por 06 (seis) meses de 16 de maio de 2016 a 16 de novembro de 2016, justificando-se devido a demora na realização das vistorias e liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal, como também readequação de quantitativos. Dotação Orçamentária: 15.451.029.1070 - Pavimentação de ruas e avenidas; 44.90.51 - obras e insta-

lações; 000 - recursos ordinários; 024 - Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 782.534/2013/ Ministério das Cidades - MCIDADES/CAIXA).

Leomar Benício Maia

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de veículos para transporte escolar da zona rural à zona urbana neste município

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 40% e outros 12.122.008.2020 - manutenção do transporte escolar 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 339039 - outros serviços de terceiros - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00077/2016 - 19.05.16 - LINDOMAR DE SOUSA MAIA - ME - R\$ 587.520,00

Catolé do Rocha - PB, 20 de Maio de 2016.

LEOMAR BENÍCIO MAIA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.122.017.2095 - manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.016.2042 - Assistência Farmacêutica 339030 - material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00040/2016 - 08.04.16 - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP - R\$ 206.844,56

Catolé do Rocha - PB, 20 de Maio de 2016.

LEOMAR BENÍCIO MAIA

Prefeito

**Prefeitura Municipal
 de Mamanguape**

ATO DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
 (GABINETE DO PREFEITO)**

DECRETO Nº 1177/2016

Dispõe sobre normas de condutas dos agentes e servidores públicos do Município de Mamanguape, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, amparado ainda nos princípios basilares que norteiam a Administração Pública:

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica terminantemente proibido a todo e qualquer agente/servidor público, especificamente para fins político-eleitoral, as seguintes condutas:

- I- Ceder ou usar, em benefício próprio, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração municipal direta ou indireta;
- II- Usar materiais ou serviços, custeado pelo Governo Municipal;
- III- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- IV- Participar de reuniões de natureza político-partidária em horário de expediente administrativo.

Parágrafo Primeiro: Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Órgãos ou Entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Parágrafo Segundo: Servidor Público são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os Órgãos e Entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federais, Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Artigo. 2º - O presente Decreto visa evitar a prática de quaisquer atos (conduta) por parte de agentes desta Administração, com o fito de trazer benefício político-eleitoral para si ou para outrem, que impliquem em desequilíbrio na disputa do pleito eleitoral, restando assim, de inteira responsabilidade toda e qualquer conduta vedada praticada pelo Agente Público que lhe der causa.

Artigo. 3º - Aos Agentes Públicos que deixarem de observar o presente Decreto, aplicar-se-á as penas previstas no Estatuto do Servidor, mediante apuração através da instauração do competente procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo sanções, cíveis e penais aplicadas ao caso em concreto.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo. 5º - Remeta-se cópia do presente ao Ministério Público desta Comarca a fim de conhecimento, devendo-se ainda, dar-se ampla publicidade à medida fazendo-a publicar no portal da transparência deste Município, bem ainda afixando nos prédios públicos, fazendo ainda notificar pessoalmente os dirigentes das respectivas repartições públicas, para que noticiem aos seus subordinados.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2016.

Eduardo Carneiro de Brito
 Prefeito Constitucional